



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS Lei Nº14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de licitação por pregão eletrônico, forma de julgamento pelo menor preço por item para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pouso Redondo/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES/LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da contratação foi realizada por meio da solicitação direta de orçamentos a empresas fornecedoras especializadas no ramo de materiais esportivos. Tal procedimento tornou-se necessário uma vez que, após consulta minuciosa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se a inexistência de itens compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os materiais a serem adquiridos, ou então a disponibilidade de produtos que não atendiam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, situação devidamente registrada e justificada.

Diante dessa indisponibilidade de opções adequadas no PNCP, optou-se pela consulta direta ao mercado, conforme Art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, garantindo a obtenção de propostas atualizadas e tecnicamente compatíveis com as necessidades da contratação. Para a definição do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços informados pelos fornecedores consultados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
1	Mesa de Tênis de Mesa	Unidade	12	R\$ 5.732,50	R\$ 68.790,00
2	Piso Vinílico	m²	1000 m²	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
3	Bolas de Treinamento	Unidade	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
4	Bolas de competição	Unidade	400	R\$ 8,51	R\$ 3.404,00
5	Robô de lançamento	Unidade	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
6	Rede	Unidade	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
7	Madeira raquete	Unidade	10	R\$ 695,00	R\$ 6.955,00
8	Borracha raquete vermelha	Unidade	10	R\$349,00	R\$ 3.490,00
9	Borracha raquete preta	Unidade	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
10	Cadeira Universitária	Unidade	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
				TOTAL ANUAL =>	R\$ 242.609,00

O descritivo que compõe os itens, apresenta-se detalhadamente a seguir:

Mesa de Tênis de Mesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Mesa de Tênis de Mesa para competição - Mesa de competição oficial azul Royal de 1,525m de largura x 2,74m de comprimento, altura de 76cm, tampo em MDF, de 28 à 30mm com coeficiente de fricção IV e pés de ferro e rodízio.

Piso Vinílico:

Piso esportivo para quadra de Tênis de Mesa, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) de alta resistência. Estrutura multicamadas composta por superfície com padrão de tecido reforçado, camada intermediária de fibra de vidro, camada de espuma física de absorção de impacto, base de alta densidade com retorno elástico e camada de reforço em PVC flexível e resistente ao rasgo. Dimensões mínimas: largura 1,8m, comprimento entre 10 e 20 m, espessura mínima 5 mm, área padrão de 14 m x 7 m. Características físicas: antiderrapante, resistente à abrasão, à tração e à deformação, com amortecimento suave, estabilidade dimensional, material atóxico, inodoro e ecológico. Fornecimento em rolos para fácil instalação. Cor: Vermelho;

Bolas de treinamento:

Bolas de Treinamento de Tênis de Mesa - Bola oficial de Tênis de Mesa branca, uma estrela, de plástico, peso aproximadamente entre 2,7g e 2,8g, diâmetro de 40mm, D40+.

Bolas de Competição:

Bolas de competição de Tênis de Mesa - Bola oficial de Tênis de Mesa para competição, branca, três estrelas com 40mm de diâmetro, peso aproximadamente entre 2,7g e 2,8g D40+ de plástico.

Robô de Lançamento:

Robô para lançamento de bolas - Especificações: Material: PVC e PLA. Instalação: Pode ser usado tanto em cima da mesa como no chão com o sistema de retroalimentação de bolas. Operação: O Controle e calibração via aplicativo de Celular. Tamanho aproximado: Com sistema de retroalimentação 105x50x25 cm. Tensão: 100-240 V. Potência: 72w. Velocidade da bola: 5-70 m/s. Ajustável em uma escala de 0 a 100 %. Spin: Ajustável em uma escala de 0 a 100 %. Frequência de lançamento das bolas: 30-100/min, ajustável em uma escala de 30 a 100%. Pontos de lançamento: Qualquer ponto da mesa, bolas curtas, longas e saques. Recipiente: Capacidade para 200 bolas;

Rede:

Rede com suporte para Tênis de Mesa - Rede de Tênis de Mesa profissional com medidas oficiais (comprimento de 183cm, altura de 15,25 cm), cor azul ou preta, com os suportes em ferro, fixação por rosca com rede em algodão, com regulagem de altura e tensão no suporte;

Madeira raquete:

Madeira Raquete empunhadura Clássica - Nível de jogo Avançado - Composição: 5 folhas de Madeira e 2 de carbono/ Peso do Produto: 85 a 90g. Dimensões aproximadas: Comprimento 15,5cm, Largura 15cm, Cabo 10cm. Empunhadura clássica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Borracha raquete vermelha:

Borracha para Raquete de Tênis de Mesa - Nível de jogo Avançado -Borracha para raquete de tênis de mesa com espessura MAX (2.2 a 2.3 mm), lisa sem pinos, com espuma, tipo Sanduíche. Borracha precisa ter a especificação Tensionada. Para jogadores atacantes e treinamento de alto rendimento. Velocidade mínima 12 especificada pelo fabricante, lisa e cor vermelha.

Borracha raquete preta:

Borracha para Raquete de Tênis de Mesa - Nível de jogo Avançado -Borracha para raquete de tênis de mesa com espessura MAX (2.2 a 2.3 mm), lisa sem pinos, com espuma, tipo Sanduíche. Borracha precisa ter a especificação Tensionada. Para jogadores atacantes e treinamento de alto rendimento. Velocidade mínima 12 especificada pelo fabricante, lisa e cor preta.

Cadeira Universitária:

Cadeira Universitária com prancheta, adequada para jovens e adultos. Estrutura confeccionada em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente, garantindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão, adequada ao uso contínuo. Assento e encosto anatômicos, polipropileno injetado ou madeira multilaminada estofada. Prancheta fixa ou escamoteável, confeccionada em material resistente, com superfície lisa, bordas arredondadas e dimensões compatíveis com o uso universitário, adequada para apoio de cadernos, livros e materiais de escrita. Cor preto ou azul.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos destinados a atender às demandas operacionais e de desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria de Esportes do Município de Pouso Redondo/SC. Tais materiais são essenciais para a manutenção, expansão e aprimoramento das ações esportivas oferecidas à comunidade, abrangendo atividades de formação, treinamento, competições e projetos de incentivo à prática esportiva.

3.2. A Secretaria de Esportes desenvolve programas contínuos voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento técnico por meio do esporte. Para garantir a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a reposição e aquisição de materiais específicos que atendam aos padrões de qualidade requeridos para treinamento e prática esportiva em níveis educacional, competitivo e de alto rendimento.

3.3. Portanto, a contratação desse serviço é crucial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b)Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- documentos de eleição de seus administradores atuais ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
 - f) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - g) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - h) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i) A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - j) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - k) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.2. Demais informações e declarações seguirão o que preconiza o Edital do Processo.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos materiais ofertados, com exceção da mesa de tênis de mesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, antes da fase recursal, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. As amostras deverão ser apresentadas nas seguintes quantidades e dimensões mínimas:

- a) Piso vinílico: 01 (uma) amostra com dimensão mínima de 1 m², contendo todas as características e camadas do produto ofertado;
- b) Bola de treinamento: 01 (uma) unidade;
- c) Bola de competição: 01 (uma) unidade;
- d) Robô de lançamento de bolas: 01 (uma) unidade;
- e) Rede para tênis de mesa: 01 (uma) unidade;
- f) Madeira para raquete: 01 (uma) unidade;
- g) Borracha para raquete (vermelha): 01 (uma) unidade;
- h) Borracha para raquete (preta): 01 (uma) unidade;
- i) Cadeira universitária: 01 (uma) unidade.

5.3. As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com razão social, CNPJ e número do edital, em estrita conformidade com as características técnicas exigidas.

5.4. Quando aplicável, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha de especificações ou documentação complementar que permita análise objetiva dos itens (mesas, pisos, bolas, robô de lançamento, redes, madeiras e borrachas).

5.5. A Secretaria Municipal de Esportes poderá solicitar amostras adicionais, sem ônus para a Administração, para fins de verificação de qualidade, resistência, acabamento e demais requisitos essenciais ao uso esportivo adequado.

5.6. As amostras serão analisadas pela equipe técnica, que poderá aprová-las, solicitar esclarecimentos ou rejeitá-las. A aprovação das amostras é condição indispensável para adjudicação e posterior entrega definitiva dos materiais.

5.7. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou sua reprovação acarretarão a desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

5.8. As amostras aprovadas poderão ser consideradas como parte do quantitativo a ser fornecido, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência. As amostras rejeitadas ficarão à disposição da licitante para retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do resultado da análise, sendo a retirada de sua inteira responsabilidade.

6. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

6.1. Após a aprovação das amostras e a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da autorização.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, apresentada antes do término do prazo vigente e sujeita à análise e aprovação da Administração, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Esportes de Pouso Redondo, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.4. Produtos entregues em desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções legais.

7. DA PROPOSTA

7.1. A CONTRATADA, após a divulgação do aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇOS, deverá encaminhar e/ou apresentar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e valor da proposta, até a data e o horário estabelecidos na publicação, para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar:

7.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e;

7.1.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Demais informações seguirão expressas no Edital de publicação.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua divulgação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

8.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9. DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto. § 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

§ 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

§ 3º. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

§ 4º. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026 e como Fiscal do Contrato o Sr. ALEXANDRE HERCÍLIO SERAFIM, inscrito no CPF sob nº 087.348.239-56, designado pela Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

§ 5º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos/prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital e seus anexos de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Contrato, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Atuar de forma assídua conforme solicitação do órgão demandante. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações dos itens, prazo e local constantes no empenho/autorização de fornecimento e seus anexos, se for o caso, acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

respectiva nota fiscal.

11.3. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega e características dos produtos;

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas estabelecidas, quando da execução do fornecimento;

11.7. É de responsabilidade da contratada, fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O aceite/aprovação dos itens pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

12.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

12.3. Os serviços e produtos deverão ser prestados/entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Esportes de Pouso Redondo.

13. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

14.1. A adoção do parcelamento busca ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor quando não houver justificativa técnica para a contratação global. No caso em análise, os materiais que compõem a demanda, tais como mesas, redes, raquetes, bolas e acessórios, possuem características, finalidades e mercados distintos, havendo ampla variedade de fornecedores especializados por item.

14.2. O fracionamento em itens permite que a Administração obtenha melhor relação custo-benefício, uma vez que fornecedores diferentes podem ofertar preços mais vantajosos em determinados materiais, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa, princípio basilar da contratação pública. Além disso, o parcelamento evita a restrição indevida da competitividade, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte participem de forma mais ampla do certame, conforme recomenda a Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Outro fator relevante é que os materiais não apresentam interdependência técnica que exija fornecimento conjunto. Mesmo compondo o mesmo ambiente ou modalidade esportiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

são itens independentes entre si e plenamente utilizáveis de forma separada, não havendo prejuízo à execução das atividades esportivas caso adquiridos por fornecedores distintos.

14.4. Sendo assim, se aplica à presente licitação o princípio do parcelamento.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar os serviços de forma que atendam as garantias mínimas exigidas pela legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica, esclarecimento e/ou bem como, realizar a substituição dos materiais para cumprir às exigências editalícias.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1. A contratação será feita na modalidade de Pregão Eletrônico, forma de julgamento por menor preço por item com Registro de Preços, tendo como vencedor o proponente que apresentar o menor preço por item no ato da disputa.

16.2. Após declarado o vencedor, o mesmo deverá cumprir com todas as exigências técnicas (quando houver) e documentação de habilitação propostas no Edital.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

(X) Há saldo de dotação

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Funcional: 27.812.021.2.019 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE

(33) 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações diretas R\$ 253.343,76

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 021 – Esporte é Vida

Projeto-Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE

Disp.: 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas 2.706.3110.0001 - Transferência

Especial Da União - Emenda Individual - Tênis De Mesa

TOTAL R\$ 253.343,76

18. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

18.1. O valor estimado deste processo é de R\$242.609,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais).

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pelo seguinte endereço eletrônico nfe@pousoredondo.sc.gov.br, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

20.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 20.2 será suspenso até a sua regularização.

21. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

21.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22. CRITÉRIO PARA REAJUSTE

22.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e legislação complementar, após 12 meses pelo índice INPC.

23. IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. Não há previsão de impactos ambientais.

24. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

24.1. O Plano Anual de Contratações ainda não foi implementado apesar de estar sendo providenciado para o ano vindouro. Entretanto, indispensável que se promova a contratação dos produtos nos moldes especificados sem a conclusão efetiva do plano anual de contratações.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo – SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

fornecimento de materiais esportivos.

21.2. Não se observou variações significativas quanto à execução do objeto, sendo a diferença apenas decorrente da modalidade de licitação, conforme permissibilidade normativa.

21.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os itens conforme os requisitos estabelecidos, sendo a solução amplamente utilizada através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item. O município utiliza este modelo há diversos anos, demonstrando sua eficácia e adequação às necessidades da administração.

21.4. A solução mais vantajosa, que melhor se adapta à realidade do município, consiste na contratação de empresas especializadas mediante pregão eletrônico com julgamento por menor preço por item, garantindo rapidez, simplificação, competitividade e possibilidade de lances sucessivos para redução de preços.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

28. NORMAS DE REGÊNCIA

28.1. O presente processo é regido pela Lei 14.133/21 e decreto nº 138/2023.

28.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2026.

LEANDRO SCHNEIDER
Suplente do Secretário de Esportes